



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, **AMPERNET**
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e;

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.596.419/0001-09**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 2/2021.

O item 14 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
Lote 01	14	6183	Link de acesso à internet via Rádio 02 pontos de acesso com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha e Academia de Saúde na Sede do Município incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	176,00

CLAUSULA SEGUNDA:

As alterações passam a vigorar a partir da presente data.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 02/12/2021.

Ilena F. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06

Thiago Parisotto Luquini

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
03111235971

Susana Francisconi

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Thiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 440,00(Quatrocentos e Quarenta Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 2/2021.

O item 14 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
Lote 01	14	6183	Link de acesso à internet via Rádio 02 pontos de acesso com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha e Academia de Saúde na Sede do Município incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	176,00

CLAUSULA SEGUNDA:

As alterações passam a vigorar a partir da presente data.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 02/12/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1951 Pág.: 6A

Data: 02 / 12 / 2021.

Bruma

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2403 Pág.: 459

Data: 02 / 12 / 2021.

Bruma

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0746/2021 - 30.11.2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a conceder permissão de uso de propriedade pública, mediante contrato administrativo de permissão de uso de bem imóvel público em razão de interesse público e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso de propriedade pública a empresa privada SEBASTIÃO RODRIGUES SERVIÇOS, CNPJ 35.056.448/0001-01, já instalada no município, mediante contrato administrativo de permissão de direito real de uso de bem imóvel.

Art. 2º - A propriedade pública a ser cedida se refere à fração ideal de 72,86 m², do Lote 08, quadra 10, matrícula 14.701, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão/PR, com delimitações de 20,99m de frente com a Rua Valtér Francisco Manfrin, confrontando ao norte por linhas seca e reta com os lotes 8D e 8E por 19,56, e a leste a divisão por 7,59 m, sem benfeitorias, conforme mapa cartográfico que faz parte da presente lei.

Art. 3º - A permissão de uso citada no art. 1º desta Lei, será concedido mediante assinatura de Contrato Administrativo de Permissão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, conforme já descrito no artigo anterior, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de 4 anos a partir do firmamento do termo de Permissão de uso, ao final do qual deverá restituir ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, sucessivas vezes a critério da conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 4º - A empresa Permissonária e o Permitente se comprometem a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de permissão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e conseqüentemente com a devolução do mesmo ao Município: I - Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, utilizar da referida propriedade cedida para estacionamento dos seus veículos e equipamentos, não os deixando em estacionamentos públicos na área central; II - Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar; III - Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo; IV - Devolver o imóvel findo o prazo da Permissão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interposição Judicial; V - Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da permissão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

Art. 5º - Fica vedado à Permissonária e ao Permitente, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente: I - Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da Permissão de direito real de uso, descrito no artigo 2º da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico; II - Executar modificações estruturais do bem imóvel objeto da permissão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município; III - usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 6º - Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de permissão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, deve o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interposição judicial, quando: I - vencer o prazo de vigência da Permissão de Direito Real de Uso; II - Em caso de dissolução, venda ou falência da empresa; III - infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º - Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Permissão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

Art. 8º - Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária. §1º - Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária. §2º - Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária. §3º - As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da Permissão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 9º - Quando do início da vigência da presente Permissão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento do bem o Permitente fará completa e circunstanciada vistoria e será assinado termo de entrega e de responsabilização.

Art. 10º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Permissão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes. Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº/2021
TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, conforme Lei Municipal nº/2021.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em
PERMISSONÁRIA: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx, Manfrinópolis-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada sócio administrador Sr.

O Município de Manfrinópolis e a Empresa xxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente Termo de Permissão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O PERMITENTE permite a PERMISSONÁRIA, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração dos bens públicos municipais objeto deste termo. O objeto da permissão de uso compõe-se do seguinte imóvel:

a) propriedade pública a ser cedida se refere à fração ideal de 72,86 m², do Lote 08, quadra 10, matrícula 14.701, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão/PR, com delimitações de 20,99m de frente com a Rua Valtér Francisco Manfrin, confrontando ao norte por linhas seca e reta com os lotes 8D e 8E por 19,56 m, e a leste a divisão por 7,59 m, sem benfeitorias;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE: I – entregar o bem imóvel e os bens móveis supracitados em perfeito estado de uso; II – transferir à permissonária o direito de uso e exploração dos bens; III – transferir os encargos de administração do imóvel, proporcionalmente à área cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA: I – zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental; II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar; III – devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV da Lei Municipal nº xxxxxxxx, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

CLÁUSULA QUARTA – DO IMÓVEL: Os Bens públicos objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissonária assista direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente termo é firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes. PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
A PERMISSONÁRIA recebe nesta oportunidade os bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento, declarando que vistoriaram e receberam os mesmos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituir ao permitente no estado em que os recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis,de.....de 2021.
PERMITENTE
TESTEMUNHAS
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
PERMISSONÁRIA
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal da xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais:

a) propriedade pública a ser cedida se refere à fração ideal de 72,86 m², do Lote 08, quadra 10, matrícula 14.701, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão/PR, com delimitações de 20,99m de frente com a Rua Valtér Francisco Manfrin, confrontando ao norte por linhas seca e reta com os lotes 8D e 8E por 19,56, e a leste a divisão por 7,59 m, sem benfeitorias;

Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido. Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.

Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2021.
(assinatura) - (nome do responsabilizado)
- Atesto que os bens acima mencionados foram vistoriados e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições:
() Em perfeito estado;
() Apresentando defeito (especificar);
() Faltando peças ou acessórios (especificar).
(assinatura) - (nome do responsabilizado)

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 440,00(Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2021.
O item 14 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:
ITENS
Lote Item Código Descrição do produto/serviço Unidade de medida Preço unitário
Lote 01 14 6193 Link de acesso à internet via Rádio 02 pontos de acesso com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Teresinha e Academia de Saúde na Sede do Município incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato. MES 176,00
CLÁUSULA SEGUNDA: As alterações passam a vigorar a partir da presente data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.
Manfrinópolis, em 02/12/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 74/2021
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 74/2021 referente à Aquisição de Trator cortador de grama novo a gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:
BERTUOL & BACKES LTDA
Lote/Item Produto/Serviço Marca Modelo/Unidade Qtd Preço Preço total
1 1 Trator cortador de grama novo a gasolina com as seguintes especificações mínimas: Motor a gasolina de no mínimo 26hp 4 tempos, com transmissão hidrostática; Largura de corte mínima de 122cm, como no mínimo 6 posições de altura de corte; Produtividade média de 6.000 m²/hr. HUSQVARNA TS148 UNID 1.00 26.200,00 26.200,00
TOTAL 26.200,00
Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 74/2021 datada de 23/11/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/12/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3481/2021 - 25.11.2021 - Súmula: Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, conforme Atestado Médico de 14 de outubro de 2021 e Processo nº 302/2021 de 19 de outubro de 2021, Atestado Médico de 18 de novembro de 2021 e Processo nº 313/2021 de 24 de novembro de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por mais 30 (Trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. KELIMARA RECH, portadora do RG sob nº 10.584.947-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 10671, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 12 de novembro de 2021, conforme Atestado Médico de 14 de outubro de 2021 e Processo nº 302/2021 de 19 de outubro de 2021, Atestado Médico de 18 de novembro de 2021 e Processo nº 313/2021 de 24 de novembro de 2021. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de novembro de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis em 25 de novembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 151 de 2021 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Trator cortador de grama novo a gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 74/2021.
CONTRATADO: BERTUOL & BACKES LTDA. CNPJ: 00.335.801/0001-08
VALOR CONTRATADO: 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021 - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/12/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.39.00	64.940,04

Mandirituba, 01 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:945B73D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 74/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 74/2021 referente à **Aquisição de Trator cortador de grama novo a gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

BERTUOL & BACKES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Trator cortador de grama novo a gasolina com as seguintes especificações mínimas: Motor a gasolina de no mínimo 26hp 4 tempos; com transmissão hidrostática; Largura de corte mínima de 122cm, como no mínimo 6 posições de altura de corte; Produtividade média de 6.000 m²/hr.	HUSQVARNA	TS148	UNID	1,00	26.200,00	26.200,00
TOTAL								26.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 74/2021 datada de 23/11/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:77A35146

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 32-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis**CONTRATADA:** AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**CLAUSULA PRIMEIRA**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **RS 440,00(Quatrocentos e Quarenta Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 2/2021.

O item 14 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
Lote 01	14	6183	Link de acesso à internet via Rádio 02 pontos de acesso com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha e Academia de Saúde na Sede do Município incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	176,00

CLAUSULA SEGUNDA:

As alterações passam a vigorar a partir da presente data.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 02/12/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2021 - SONIA REICHERT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 97/2021
---	-----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SÔNIA REICHERT	MATR.	000951-1
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	L-200
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	BDG7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
01/12/2021	01/12/2021	IPORA DO OESTE	PR	VISITAR CASA LAR, ELABORAÇÃO DE PARECER	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnac
Código Identificador:63C5194D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2021 - MARINEZ ALVES CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 100/2021
---	------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	MARINEZ ALVES CARNEIRO		MATR.	7721	
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:		
X	EFETIVO	COMISSIONADO	GOL		
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA: AXJ-3826		
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)		
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
01/12/2021	02/12/2021	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE O NOVO AUXÍLIO BRASIL	2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS			
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal